



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 66, de 28 de setembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL/RS PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, Felipe da Silva Muller, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações contidas na Portaria PGR/MPU nº 08, de 03 de fevereiro de 2016 e na Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e no art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao 1º Processo Seletivo Público de Estágio 2023, da Procuradoria no Rio Grande do Sul, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de cursos técnicos.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção será regida por este edital e executada pela Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS.
2. O processo seletivo destina-se à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários(as) de nível médio, para os cursos de Técnico em Administração e Técnico em Secretariado, em atendimento às demandas da Procuradoria da República no RS, conforme quadro de vagas constante no ANEXO I deste edital.
3. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:
 - 3.1. Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino as quais têm convênio firmado com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, cujos nomes estão relacionados no ANEXO II..
 - 3.1.1. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não

conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.

3.2. Ter concluído, pelo menos, o primeiro ano do ensino médio.

4. A comprovação dos requisitos constantes no item 3.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino.

5. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

6. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>**.

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual

de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ((pretos(as) ou pardos(as))), no ato da inscrição no concurso.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a) perante a Comissão de Heteroidentificação da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação, exclusivamente com base no fenótipo, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão.

2.7. O(a) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Será eliminado do certame o candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo, ou que apresentando recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

2.9. Será eliminado do certame o candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela

Comissão Ordinária de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo, ou que apresentando recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

2.10. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção, nos termos do PARECER 878/2021/CONJUR-SAJ e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) no ato da inscrição, os/as candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas destinadas à cota para minorias étnico raciais deverão apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

d) comparecer, se convocado(a) à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

d) Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe.

III. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. PRÉ-INSCRIÇÃO:

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

1.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO V) que tem ciência e que não se opõe ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

1.3. A Procuradoria da República no RS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. O(a) estudante interessado(a) em inscrever-se neste processo seletivo deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>**, no período das **8 horas do dia 29 de setembro de 2023 às 18 horas do dia 11 de outubro de 2023**. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período.

1.5. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá

selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO da cidade de interesse em realizar o estágio.

2. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. Para a confirmação da inscrição o(a) interessado(a) deverá encaminhar em arquivo único e de forma digitalizada, em formato PDF, os documentos relacionados no item 2.2, para o endereço de *e-mail*: prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br, contendo no assunto do *e-mail*: DOCUMENTOS, no período das **8 horas do dia 29 de setembro de 2023 às 18 horas do dia 11 de outubro de 2023**

2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.2.1. Documento de identidade com foto;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino conveniada. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

2.2.4. Histórico escolar;

2.2.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

2.2.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

2.2.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico raciais (ANEXO IV)

2.2.7.1 No caso de inscrição pelo sistema de minorias étnicas, carta da comunidade da qual faz parte, informando que é reconhecido como membro daquela sociedade.

2.2.8. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados - LGPD (ANEXO V)

3. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação relacionada no item 2.2, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4. Após encerrado o período de inscrições, será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagio-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aqueles(as) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO.

1. O candidato produzirá um texto cujo tema estará relacionado a assuntos da atualidade.
2. A prova valerá 100 (cem) pontos.
3. O candidato deverá utilizar-se necessariamente de um mínimo de 15 (quinze) linhas e de no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
4. Serão avaliados a abordagem dentro do tema proposto, a ortografia, a capacidade argumentativa e estrutural do texto e o número mínimo e máximo de linhas.
5. Não será permitido qualquer tipo de consulta.
6. As provas serão aplicadas no dia **18/10/2023, no auditório da Procuradoria da República no RS, situado à rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 700, Bairro Praia de Belas**
7. As provas serão aplicadas das 14 às 16 horas, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.
8. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e comprovante da inscrição.
 - 8.1. Serão considerados como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretárias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaporte brasileiro, certificado de reservista; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
 - 8.2. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e boletim de ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
9. Não será permitido ao(à) candidato(a) fazer uso de celular e de outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, os quais deverão estar desligados durante toda a prova .

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

1. As provas valerão 100 pontos cada uma e serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo 50 pontos do total da prova.
- 1.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as).
- 1.3. Caso haja empate na classificação final de dois(duas) ou mais candidatos(as), serão considerados(as) na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:
 - a) maior percentual de carga horária;
 - b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

VI. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido por e-mail à Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS, no endereço eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br, até 1(um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos;

1.5. Recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins

2. O recurso referente a este processo seletivo será analisado e decidido pelo avaliador responsável pela elaboração da prova.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

1. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico: prrs-estagio@mpf.mp.br, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até dois (2) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado,

estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo(a) do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República/RS, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no RS, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. Aplicar-se-á, ainda, aos(às) estagiários(as), no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.

9. A inclusão no Programa de Estágio obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada no edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

9.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

9.2. Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4.

9.3. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio.

9.4. Declaração para Inclusão.

9.5. Histórico Escolar.

9.6. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) carteira de identidade e CPF;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

9.7. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio.

9.8 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão,

quando houver.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da PR/RS.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cronograma das atividades em que consistirá este processo seletivo está expresso no ANEXO VI.

2. O(a) servidor(a) do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessado(a) em estagiar nesta Instituição deverá participar desta seleção pública.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no RS.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(a) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

5.1. Realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação,

5.2. Recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

5.3. Concessão de seguro de acidentes pessoais;

5.4. Concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado, presencialmente;

5.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio;

5.6. Redução da jornada diária em períodos de avaliação acadêmica;

5.7. Fruição de 30 dias de recesso, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

5.8. O(a) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio, ao auxílio-transporte e a cobertura de seguro contra acidentes pessoais e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

6. Prorrogação de prazo de inscrição, alterações das datas previstas no cronograma deste processo seletivo serão da competência da Procurador-Chefe da PR/RS.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR/RS.

FELIPE DA SILVA MULLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no RS

Assinado com login e senha por FELIPE DA SILVA MULLER, em 28/09/2023 17:45. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d157c187.4942f422.27def339.205302d6

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CURSOS	LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO EM SECRETARIADO	PORTO ALEGRE	1+ CR*

***CADASTRO RESERVA**

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS

CÓDIGO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
2661	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS
11436	ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC
12485	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALCIDES MAYA - AMTEC
10280	QI FACULDADE E ESCOLA TÉCNICA -QI

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda). Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DA INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO - NOME DO PAI	
FILIAÇÃO - NOME DA MÃE	
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou_____. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital. II.O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-racias, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos. III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):
_____, ____ de _____ de 2023	
RECEBIDO EM:	RECEBIDO POR: (ASSINATURA E CARIMBO)
_____, ____ de _____ de 2023	

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários(as), regido pelo Edital nº 66, de 18/09/2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação

de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável:

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2023
CURSOS TÉCNICOS.

Período de Inscrição	Das 8:00 do dia 29/09/2023 às 18:00 do dia 11/10/2023
Confirmação de Inscrição	Das 8:00 do dia 29/09/23 às 18:00 do dia 11/10/23
Divulgação das Inscrições Homologadas	13/10/2023
Entrevista Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros	16/10/2023
Aplicação das Provas	18/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova	19/10/2023
Resultado Recursos	24/10/2023
Classificação Final	25/10/2023